



PORTARIA N° 73 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias n° 070, de 29 de abril de 2014, n° 073, de 27 de abril de 2015 e n° 146, de 28 de julho de 2015, pelo servidor abaixo indicado, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **01/2014**

PROCESSO N°: **23411.002241/2013-80**

CONTRATADA: **PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, Item 1, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado, de acordo com as especificações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 15/2013.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2014

CÂMPUS CAMPO LARGO

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 08/03/2016: Adriana Klostermann dos Santos
MATRÍCULA SIAPE N°: 1801788

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 09/03/2016: Liliane Wilcek
MATRÍCULA SIAPE N°: 2114726

CAMPUS TELEMACHO BORBA

FISCAL TITULAR ATÉ 08/03/2016: Adilson Affonso
MATRÍCULA SIAPE N°: 2110819

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 08/03/2016: Maria Bernadete Duarte Guedes
MATRÍCULA SIAPE N°: 1899916

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 09/03/2016: Amanda Abgail da Silva
MATRÍCULA SIAPE N°: 2998689

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 09/03/2016: Deise Mainardes Bayer Monteiro
MATRÍCULA SIAPE N°: 1899906

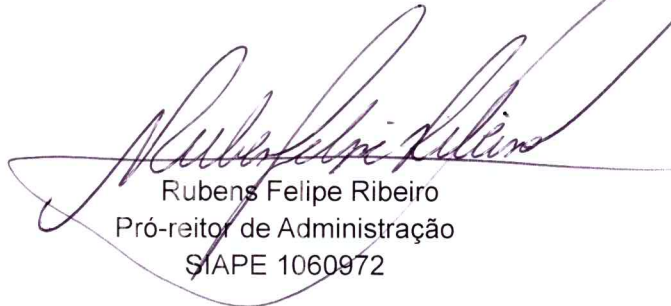
Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução



Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 08/03/2016.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1060972